

DECRETO Nº 026/2021

Inhuma – Piauí, 17 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 820/2021, de 11 de maio de 2021 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Inhuma – CMDU, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Visando a qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Inhuma, fica instituído o sistema municipal de participação e controle social no planejamento e na gestão da política urbana, denominado oficialmente SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA, tendo, como âmbitos de ação:

I - o Poder Executivo Municipal;

II - a Participação e Controle Social.

§ 1º - Os âmbitos de ação referidos nos incisos deste artigo sempre atuarão de maneira integrada e complementar.

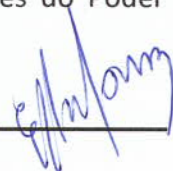
Art. 2º Para garantir a efetiva participação da Sociedade Civil, respeitando a Lei Federal nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

I - tomar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;

II - criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

III - fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;

IV - identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;



V - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação e a gestão do Plano Diretor Democrático de Inhuma e legislação correlata, bem como o cumprimento dos vários programas, projetos e instrumentos a eles relacionados propondo a sua atualização;

VI - evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Inhuma é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do Sistema Municipal de Gestão Urbana e do Sistema Nacional de Política Urbana.

Parágrafo Único. No intuito de conferir-lhe operacionalidade, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Inhuma integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhe assegurado autonomia política.

Art. 4º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Inhuma tem por objetivos:

I - promover a sustentabilidade urbana municipal;

II - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;

III - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;

IV - articular-se com os outros conselhos setoriais;

V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;

VI - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor Democrático;

VII - acompanhar, avaliar e aprovar a elaboração, correção e atualização da Planta de Valores Genéricos (PVG).

Art. 5º. Constituem os princípios norteadores do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Inhuma e de suas ações:

I - participação Popular;



II - igualdade e Justiça Social;

III - função Social da Cidade;

IV - função Social da Propriedade;

V - desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 7º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	LUCAS DE SOUZA FERREIRA	022.180.443 – 90
SUPLENTE	ERONILDO LEAL DOS SANTOS	565.512.073 - 91

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS OBRAS E INFRAESTRUTURA

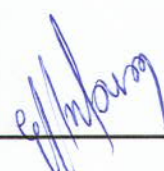
TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	CARLOS HENRIQUE MACÊDO DE SOUZA GUARDA	313.741.743-00
SUPLENTE	MARIA LUCINEIDE DE SOUSA SILVA	004.083.783-10

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	MAYKON JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO	021.346.353 – 98
SUPLENTE	ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS NETO	253.487.521 – 34

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	RÔMULO GONÇALVES DE SOUSA	879.307.813-72
SUPLENTE	FRANCISCO DOS SANTOS LEAL	923.141.393 – 72



REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DE BARROS	008.653.853-51
SUPLENTE	LÍVIO JOSÉ ISIDÓRIO LEAL	815.936.863-15

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	GABRIEL WASHINGTON S. SOUSA	042.156.193-94
SUPLENTE	MARIA ISABEL C. GONÇALVES	010.925.893-25

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FRANCINEIDE PEREIRA MENDES	763.500.883-87
SUPLENTE	DINA ELMA DE JESUS DA COSTA	991.714.653-91

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FELIPE DE SOUSA OLIVEIRA	042.047.613-05
SUPLENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	565.511.333-15

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	LÚCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	030.983.733-26
SUPLENTE	ANTÔNIO FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	015.185.443-20

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	FRANCISCO BARROS SALGUEIRO	247.168.633-87
SUPLENTE	ALDO CESAR RIBEIRO SANTOS	051.528.583-80



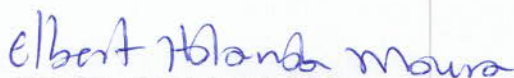
Art. 8º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 17 de maio de 2021.



ELBERT HOLANDA MOURA
Prefeito Municipal